



Universidade Federal de Viçosa

EDITAL N° 05, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR BOLSISTA DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-IsF) DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (IsF) PARA ATUAR NO CAMPUS FLORESTAL /UFV

A Coordenadora Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Professora Natália Fontes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de Professor de Língua Inglesa para atuar nas atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Línguas do Programa IsF (NucLi-IsF) da UFV, no campus de Florestal, como bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado regulado pelo presente Edital é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como NucLi-IsF, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguística-cultural no processo de internacionalização.

1.2. Será oferecida uma (1) vaga através do presente Edital.

1.3. A remuneração do candidato selecionado neste processo seletivo simplificado será proveniente da Capes, por intermédio de bolsa mensal que será concedida somente enquanto o Professor IsF exercer esta função por, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, e seu valor corresponde ao da bolsa de Mestrado paga no país.

1.3.1. O Professor IsF poderá receber as bolsas financiadas pela Capes por mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que já esteja formado e atue em outra IES parceira do Programa IsF ou em campus distante da sede do NucLi-IsF de sua IES de origem, no qual não haja oferta de cursos de Letras - Inglês.

1.3.2. Para recebimento de bolsas financiadas pela Capes o candidato não poderá ter vínculo empregatício.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão realizadas por e-mail para nucliufv@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria do NucLi-IsF, localizada no Espaço de Convivências do Itaú, loja 1, Campus UFV, **de vinte e oito (28) de novembro às 12h do dia cinco (5) de dezembro de 2018**, horário oficial de Brasília – DF, sendo observado o horário de funcionamento da sede

do NucLi-IsF disponibilizada no site <http://www.idiomassemfronteiras.ufv.br/>.

2.2. Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador.

2.2.1. Na inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital, cópia autenticada de seu documento de identidade civil e procuração pública ou particular com poderes especiais, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.3. No ato da inscrição o candidato deve apresentar, pessoalmente, por meio de procurador legalmente habilitado ou por e-mail, os seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição *online*, que está disponível no endereço: <https://goo.gl/THHFq7>

2.3.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto, acompanhada do original.

2.3.3. Currículo, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional.

2.3.4. Comprovante de matrícula ativa em curso de licenciatura em Letras com habilitação em inglês ou inglês-português vinculado à própria IES ou a outras instituições de ensino superior ou diploma de licenciatura em língua inglesa.

2.3.4.1. Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante atestando ser aluno de pós-graduação licenciado em língua inglesa ou somente licenciado em língua inglesa, desde que não tenha vínculo empregatício.

2.3.5. Comprovante válido de proficiência em língua inglesa em nível C1 ou C2, conforme classificação de proficiência do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).

2.3.5.1. Caso o número de candidatos inscritos com proficiência em língua inglesa em nível C1 ou C2 seja inferior ao de vagas ofertadas no presente processo seletivo simplificado, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B2, os quais desde já se comprometem a comprovar, em no máximo um ano após o início das atividades no NucLi-IsF, proficiência em língua inglesa em nível C1 ou C2, devendo também apresentar um novo resultado após seis meses do início demonstrando aumento do seu nível de proficiência. Esses professores somente poderão ministrar cursos em níveis de proficiência inferiores a B2.

2.3.5.2. Caso não comprove aumento de proficiência, nos termos do subitem 2.3.5.1, ou o resultado obtido não seja aceito pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, o Professor IsF poderá ser descredenciado do Programa IsF.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo simplificado, por prioridade, nesta ordem:

3.1.1. Alunos da instituição matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras - Inglês.

3.1.2. Alunos de outras instituições matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras - Inglês que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NucLi-IsF.

3.1.3. Alunos da instituição matriculados em programa de pós-graduação licenciados em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada, desde que apresentem graduação em Letras – Inglês.

3.1.4. Alunos de outras instituições matriculados em programa de pós-graduação licenciados em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada, desde que apresentem graduação em Letras – Inglês e que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NucLi-IsF.



Universidade Federal de Viçosa

3.1.5. Profissionais licenciados em língua inglesa, desde que não tenham vínculo empregatício.

3.2. Quando não houver candidatos com os perfis indicados, poderão ser aceitos docentes ou servidores, desde que estejam matriculados em curso de Licenciatura em Letras – Inglês ou em programa de pós-graduação licenciados em língua inglesa ou sejam licenciados em língua inglesa, em período emergencial de, no máximo, dois meses, desde que aprovados pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, sem concessão de bolsa pela Capes.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

4.1. O processo seletivo simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, e avaliação didática, de caráter classificatório.

4.2. A avaliação didática consistirá da apresentação oral de um plano de aula em língua inglesa, a partir de temas relacionados com a proposta de cursos da IES para o Programa IsF, que serão sorteados um dia antes da apresentação oral.

4.3. O sorteio dos temas será feito no dia **seis (06) de dezembro de 2018 às 9h na sala de reuniões do NuLi-IsF**, sendo a presença de todos os inscritos obrigatória, e as **provas didáticas serão realizadas no dia sete (07) de dezembro de 2018 às 10h**, em local a ser divulgado pelo NuLi-IsF da UFV.

4.4. A prova didática consistirá de uma micro-aula em língua inglesa, com duração de **20 (vinte) minutos**.

4.5. A ordem de chamada para a realização das provas didáticas obedecerá à mesma ordem de inscrição do candidato.

4.6. Na data de realização da prova didática, e antes de seu início, o candidato deverá entregar cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora.

4.7. É vedada a assistência à prova didática pelos demais candidatos.

4.8. Cada membro da Comissão Examinadora julgará independentemente a prova didática, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

4.9. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

4.10. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética da prova didática seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

4.11. A Comissão Examinadora será constituída de, no mínimo, três professores, preferencialmente de inglês, pertencentes ao Departamento de Letras da instituição, quando houver.

4.12. Se na instituição não houver um Departamento de Letras ou profissionais habilitados no ensino de língua inglesa, poderão participar da Comissão Examinadora:

4.12.1. O(A) Coordenador(a) do Programa IsF na instituição, como presidente da Comissão;

4.12.2. O(A) Representante de Relações Internacionais (RI) da instituição;

4.12.3. O(A) Coordenador(a) IsF de outra IES, podendo fazê-lo por participação a distância, desde que síncrona. Caso não seja possível a participação a distância ou presencial, será permitida a participação de docente da instituição que trabalhe com formação de professores (Licenciatura) e que tenha domínio da língua inglesa.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos a seguir para participação no Programa IsF:

5.1.1. Cumprir carga horária de dedicação no total de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

a) 4 (quatro) horas participando na formação pedagógica do NuLi-IsF, a ser ministrada presencialmente pelo Coordenador Pedagógico do NuLi-IsF e/ou em participação na formação a distância ofertada pelo Núcleo Gestor do Programa IsF; ou somente pela formação e orientação a distância, quando não houver coordenação pedagógica no NuLi-IsF;

b) 12 (doze) horas de residência docente com atendimento de 3 (três) turmas com 4 (quatro) horas semanais para, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos por turma, classificados e com inscrição confirmada;

c) 3 (três) horas de tutoria presencial ou a distância sobre o curso *My English Online* (MEO) ou sobre outros cursos ofertados pelo NuLi-IsF para a comunidade universitária e/ou para professores da Educação Básica no formato a distância; e

d) 1 (uma) hora para atendimento de outras demandas do NuLi-IsF, tais como: oficinas, divulgação, palestras, entre outras atividades relacionadas ao processo de internacionalização da IES.

5.1.2. Atestar que não recebe quaisquer bolsas oferecidas por outras Agências de Fomento Públicas Nacionais, ou com quaisquer outros recursos provenientes do Tesouro Nacional (Artigo 14 da Portaria nº 30/2016), ou governamentais/institucionais, com exceção do tutor UAB, conforme a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 12 de dezembro de 2007.

5.1.3. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF e na IES.

5.1.4. Preencher, assinar e enviar ao Núcleo Gestor do Programa IsF a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista.

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

6.1. Para ser elegível ao recebimento de bolsa financiada pela Capes, o Professor IsF deve cumprir as atribuições a seguir no âmbito do Programa IsF:

6.1.1. Acompanhar a participação e a evolução de alunos no curso *My English Online* (MEO) ou no curso *on-line* do idioma em questão.

6.1.2. Conhecer o material didático que compõe a base do curso *on-line* e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de língua específica nas modalidades presencial e a distância, sob a forma de tutoria ou *coaching*.

6.1.3. Ministrare cursos presenciais de línguas e preparatórios para exames de proficiências a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização do ensino superior.

6.1.4. Orientar alunos regulamente inscritos no curso *on-line* e matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo NuLi-IsF visando a sua aprovação em exames de proficiência internacionais.

6.1.5. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, visando ao bom andamento do NuLi-IsF, a serem agendadas pela Coordenação IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.



Universidade Federal de Viçosa

6.1.6. Responder pela regência de 3 (três) turmas de 4 (quatro) horas semanais cada, cada uma com o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos regulamente inscritos e participantes.

6.1.7. Responder pela regência de oficinas, palestras, aplicações de testes ou atendimento especializado, quando não houver fechamento das 3 (três) turmas, com a mesma carga horária das turmas não abertas, de modo a completar as 12 (doze) horas semanais.

6.1.8. Responder pelo atendimento – presencial e/ou a distância – de 3 (três) horas semanais para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua estrangeira.

6.1.9. Credenciar-se como aplicador de testes de nivelamento e proficiência e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.

6.1.10. Prestar informações sobre os alunos (faltas, notas etc.) via Diário de Classe no Sistema IsF-Gestão.

6.1.11. Atualizar o Sistema IsF-Gestão e prestar contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF quando o Sistema não estiver em funcionamento.

6.1.12. Zelar pela integridade do uso dos *logins* e senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.13. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NucLi-IsF.

6.1.14. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no âmbito do Programa IsF.

6.1.15. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.16. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo dos 12 (doze) meses do ano e que qualquer ausência neste período seja programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo nas ofertas do Programa na IES.

6.2. As atribuições do Professor IsF bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso do Bolsista, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O resultado será divulgado no dia **dez (10) de dezembro de 2018** na Sede do NucLi-IsF da UFV e no site <http://www.idiomassemfronteiras.ufv.br/>.

7.2. Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados até as 23h59 do dia **doze (12) de dezembro de 2018** através de e-mail para nucliufv@gmail.com.

7.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na Sede do NucLi-IsF da UFV e no site <http://www.idiomassemfronteiras.ufv.br/> no dia **treze (13) de dezembro de 2018**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016, no Edital nº 30/2016 da SESu/MEC e no Edital nº 29/2017 de Chamada Pública para Recredenciamento de Universidades Federais para atuação como NucLi-IsF no âmbito do



Universidade Federal de Viçosa

Programa IsF.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo simplificado, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final no site do NuLi-IsF da UFV, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

8.4. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo simplificado aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito na IES.

8.5. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

8.6. A Coordenação do Programa IsF na instituição e ao Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, em primeira instância e em segunda instância, respectivamente.

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natália Fontes de Oliveira
Coordenadora do ISF- UFV